

## **Edital**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Dispõe Sobre a Abertura de Inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em caráter Efetivo para a Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe - BA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que estarão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento de vagas efetivas para os Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Conceição do Jacuípe, sendo às vagas de titulares para assunção imediata e os suplentes/cadastro reserva, em caso de abandono, desistência ou vacância temporária de titulares, conforme tabela constante no Item 2.0 deste Edital.

Este certame será regido pelas normas do Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, amparada pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Público será realizado obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora, nomeada pela Chefe do Poder Executivo através de Decreto, e destina-se ao provimento de vagas para cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, conforme este edital, com vagas para assunção imediata, e as que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

**1.2** As vagas de cadastro reservam serão preenchidas somente em casos de afastamento ou impedimento do titular.

**1.3** Os candidatos nomeados estarão subordinados à Legislação específica do cargo ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Jacuípe.

**1.4** Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura no cargo, não se publicará novo edital de Processo Seletivo Público para provimento de vagas, salvo quando esgotado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público que habilitou o candidato.

**1.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado prazo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério e por ato expresso da Chefe do Poder Executivo.

#### **2.0 DOS CARGOS**

**2.1** O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 28 (Vinte e oito) vagas para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e formação de cadastro reserva, e 10 (dez) vagas para AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, e formação de cadastro reserva, distribuídas conforme o quadro a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

**QUADRO I – TABELA DE FUNÇÕES E VAGAS**

<b>COD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>VAGAS TITULAR</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
01	Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio Completo	40h	R\$ 2.424,00	10	-	18
02	Agente de Combate de Endemias	Nível Médio Completo	40h	R\$ 2.424,00	10	-	10
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>					<b>20</b>	<b>-</b>	<b>28</b>

**2.2 Atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS):**

**2.2.1** O Agente Comunitário de Saúde (ACS), tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, conforme art. 3º, da Lei Federal 11.350/2006, alterado pela Lei Nº 13.595/2018.

**2.3** Os Agentes Comunitários de Saúde, cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana, quando em situação de campanhas nacionais ou risco de endemia, epidemia municipal, respeitando o limite de 40 horas semanais.

**2.4** As vagas serão preenchidas em ordem cronológica de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, decididas pelo órgão competente, conforme opção única manifestada pelo candidato e nomeados por ato da Chefe do Poder Executivo.

**2.5** Uma vez aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público, para investidura no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o aprovado deverá comprovar residência no Município de Conceição do Jacuípe (macrorregião) a qual concorreu no certame, no ato de posse. Serão aceitos como comprovantes de residência, conta de água, luz ou telefone, contrato de aluguel assinado com firma reconhecida em cartório, no nome do candidato até a data de publicação deste edital, dos pais ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

**2.6 Atribuições do Agente de Combate às Endemias**

**2.6.1** O Agente de Combate às Endemias tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidados de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças, e atua sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, conforme art. 3º, da Lei Federal 11.350/2006, alterado pela Lei Nº 13.595/2018.

**2.6.2** Os agentes trabalham em contato direto com a população, podendo contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.

**2.6.3** Atribuições no combate aos vetores:

- a) Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis.
- b) Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação.
- c) Aplicar larvicidas em focos.
- d) Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores.
- e) Manter atualizado os cadastros dos imóveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

f) Registrar as informações das atividades.

### **3.0 OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.1** Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, condicionado à apresentação de laudo médico, estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição;

**3.2** O candidato portador de necessidades especiais, ao inscrever-se deve estar ciente das atribuições da sua função de opção.

**3.3** O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar no **ato da inscrição, atestado médico de compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência**, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como requerimento informando as condições necessárias à realização do Processo Seletivo Público, conforme sua deficiência, cabendo à Prefeitura Municipal conceder os meios necessários à sua realização.

**3.4** O laudo médico deve ser anexado no sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

**3.5** As solicitações de atendimento especial deverão ser solicitadas pelo candidato no momento da inscrição.

**3.6** Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**3.7** O laudo médico só terá validade se emitido até 30 dias antes da data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone e o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.

**3.8** O candidato que deixar de entregar tempestivamente o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga de deficiente indeferido.

**3.9** Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos nos subitens 3.3 e 3.5, o pedido para concorrer à vaga de deficiente será indeferido.

**3.10** O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação, horário, e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.11** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99.

### **4.0 DAS INSCRIÇÕES**

**AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS UNICAMENTE VIA INTERNET NO SITE ([concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br))**

**4.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

**4.2** Só serão aceitas a inscrição via internet, unicamente através do endereço eletrônico ([concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br)), solicitado entre 00:00 h do dia **24 de fevereiro de 2022** até as 23:59 h do dia **03 de março de 2022**.

**4.3** Para inscrever-se, os Candidatos:

- a) Ler atentamente o edital do certame que será disponibilizado nos sites: (<https://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br>) e ([concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br));
- b) Acessar, via Internet, o site ([concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br)) para emissão do Boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, em seguida pagar.

**4.4** O pagamento da taxa de inscrição só terá validade se realizado até o dia **04 de março de 2022**, em horário de atendimento bancário.

**4.5** A inscrição só será consumada após a confirmação do preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento do Boleto Bancário.

**4.6** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO BAHIA** do direito de excluir do Processo Seletivo Público e de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, àquele que não preencher a solicitação de forma exata, correta e completa, bem como aqueles que apresentarem documentos falsos.

**4.7** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será em hipótese alguma devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público por conveniência da Administração Pública.

**4.8** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**4.9** A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente edital.

**4.10** O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição.

**4.11** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função.

**4.12** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações nas informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição, relativos à função, bem como a condição em que concorre.

**4.13** O candidato que deixar de atender ao disposto neste Edital, não terá a sua inscrição confirmada.

**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

R\$ 70,00 (Setenta Reais)

**5.0 DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2** O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

- a) Autodeclaração de membro de "família de baixa renda" conforme Anexo III do edital de abertura;
- b) Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos);

**d)** Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).

### **5.3 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:**

**a)** Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

**b)** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

**c)** Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

**d)** Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

### **5.4 Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente**

### **5.5 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.**

**5.6** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico

**5.7** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados **incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.**

**5.8** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

**5.9** O INSTITUTO BAHIA verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o INSTITUTO BAHIA não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

### **5.10 A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" deverá:**

**a)** ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.

**b)** ser enviada em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**c)** Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

**5.11** Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO será aceito.

**5.12** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de "família de baixa renda" foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

**5.13** Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

### **5.14 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

**5.15** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do processo seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

**5.16** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no primeiro dia do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma (Anexo II), e, para tanto, o candidato deverá acessar o site ([concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br)) no momento da inscrição escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

**5.17** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico ([concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br)), em data definida no Cronograma (Anexo II) deste edital.

**5.18** Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

constante no Anexo II - Cronograma e/ou em período de recurso.

**5.19** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site [concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

**5.20** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

**5.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**5.1** A escolaridade exigida para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é Ensino Médio completo. Quando não houver candidato aprovado que preencha o requisito previsto, poderá ser admitida a posse de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**5.2** Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro.

**6.0 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**6.1** O presente Processo Seletivo Público será realizado em duas etapas.

**PRIMEIRA ETAPA**

**6.2** As questões versarão sobre temas especificados no Anexo I deste Edital (Conteúdo Programático).

**6.3** As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (**A, B, C, D e E**) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções **A, B, C, D e E**, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

**6.4** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

**QUADRO II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

CARGOS	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	LÍNGUA PORTUGUÊS	05	2,0	10,0
	MATEMÁTICA	05	2,0	10,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,5	15,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2,5	25,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA</b>		<b>30</b>	<b>-</b>	<b>60,0</b>

**7.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA ETAPA)**

**7.1** As provas serão realizadas, em datas e locais posteriormente a serem divulgados, sendo os candidatos convocados para as provas através de Edital publicado no quadro de avisos desta Prefeitura e no site da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

Instituição organizadora do Processo Seletivo Público no seguinte endereço eletrônico: ([concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br)).

**7.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação do seu nome e cargo, assim como, a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitido a realização de provas em sala adversa da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista, tendo o mesmo 05 (cinco) dias antes da prova objetiva para proceder tal verificação.

**7.3** Durante a realização da prova não será permitido o uso de materiais de consulta, telefone celular, relógios digitais, óculos escuros, chapéu, boné, pager, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer tipo de equipamento eletrônico.

**7.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.

**7.5** Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 08:00min e fechados às 08:40min, sendo vedado o acesso após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso.

**7.6** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para nenhuma das etapas, não importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

**7.7** A prova objetiva terá a duração máxima de 03 (três) horas.

**7.8** O candidato somente poderá retirar-se do local de provas, levando o caderno de questões, após o decurso de 02 (duas) horas do seu início.

**7.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante maior de idade, munido de documento oficial de identificação com foto, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

**7.10** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.9 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.11** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

**7.12** Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção e o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do mesmo.

**7.13 O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preencher o mesmo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Público**

**7.14** São consideradas marcações incorretas, implicando em não se computar a questão: marcação em duplicidade, rasurada e/ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.

**7.15** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que terá, impreterivelmente, a duração de três horas, contadas a partir do seu início.

**7.16** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público:

- I-** Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
- II-** Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal.
- III-** Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
- IV-** Portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

**V-** Fizer, em qualquer momento da prova ou fase do Processo Seletivo Público, o uso de documentos ou declarações falsas;

**VI-** Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;

**VII-** Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;

**7.17** O INSTITUTO BAHIA e a Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

**7.18** Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumir a exclusão do candidato infrator.

**7.19** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**7.20** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**7.21** O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, na sala de provas, de material ou equipamentos diferentes do constante neste Edital.

**7.22** Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

**7.23** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

**7.24** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

**7.25** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da **instituição organizadora** devidamente treinada.

**7.26** Os dois últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova.

### **8.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A prova objetiva será corrigida por processo eletrônico.

**8.2** Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva.

**8.3** Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total preenchimento das vagas.

**8.4** Havendo igualdade de pontos na nota final terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

**I.** Tiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

**II.** Obteve maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

**8.5** Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecido no item 8.4, e persistir o empate, será aplicado pela Secretaria de Saúde o sorteio entre os candidatos empatados.

**8.6** Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições, no prazo que lhes for fixado, quando na indicação a ser feita para o provimento.

**8.7** Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem marcados e/ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade pela comissão organizadora da seleção.

### **9.0 DOS RECURSOS**

**9.1** Quando, na realização do Processo Seletivo Público, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, a qual mediante decisão fundamentada, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, proferida no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao chefe do Poder Executivo, proposta de alteração parcial ou total do resultado obtido no Processo Seletivo Público pelo requerente, cabendo a este acatar a decisão, promovendo a apuração da responsabilidade.

**9.2** A comissão responderá aos recursos em até 08 (Oito) dias úteis, podendo a mesma, se necessário, solicitar prazo igual período.

**9.3** O Candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados.

**9.4** O Candidato poderá interpor recursos contra questões da Prova Objetiva, Títulos e Resultados Preliminares no prazo estabelecido no cronograma de atividades do Processo Seletivo Público, através do sistema de gerenciamento do, acessando sua "**Área do Candidato**".

**9.5** Na ocorrência do disposto neste capítulo poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**9.6** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**9.7** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas na área do candidato, no campo RECURSOS.

**9.8** Os recursos, cujo teor despreze a banca, serão preliminarmente indeferidos.

### **SEGUNDA ETAPA**

**10.0** A Segunda Etapa será a realização de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40h, em caráter classificatório, sendo convocados os 10 (dez), primeiros candidatos Classificados, sendo que o curso não altera a ordem de classificação.

### **11.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE**

**11.1** Ser aprovado no Processo Seletivo Público, atingindo a pontuação mínima de 50% da prova Objetiva.

**11.2** Estar na data de posse em dia com a Justiça Eleitoral, e se masculino, também com as obrigações militares.

**11.3** Estar em gozo dos direitos civis e políticos.

**11.4** Na data da posse possuir os requisitos, documentos e certificados de escolaridade mínima exigida para o exercício da função, de acordo com o Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

- 11.5** Ter conduta ilibada na vida pública e privada e não ter registro de antecedentes criminais.
- 11.6** Na data da posse ter idade mínima de 18 anos.
- 11.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por laudo médico oficial.
- 11.8** Haver concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 11.9** Apenas os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, e que obtiverem aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, serão convocados para tomar posse, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 11.10** No ato de posse, o candidato deverá apresentar o comprovante de residência com as exigências descritas no item 2.5 desde edital.

### **12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parciais e finais.
- 12.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe disser respeito, fato que será mencionado em Edital a ser publicado no mural e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura e no site da Instituição organizadora.
- 12.3** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham nele estabelecidas.
- 12.4** A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.5** O candidato que recusar a nomeação ou deixar de entrar em exercício, ou ainda, que deixar de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, perderá o direito de sua classificação.
- 12.6** Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Público serão divulgados através da Internet no site: ([concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br)), ficando disponibilizado até 60 dias após a conclusão do processo.
- 12.7** Não serão realizadas nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os avisos afixados no local de costume na Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe - BA e no site da Instituição organizadora do certame.
- 12.8** São de responsabilidade exclusiva do Candidato, verificar seus dados bem como a verificação do local de realização da sua prova que será publicada no quadro de avisos da Prefeitura e no site da Instituição responsável pela elaboração do Processo Seletivo Público.
- 12.9** O não comparecimento do Candidato no local de realização das provas na data e horário marcado, não será motivo de recurso ou de realização de uma segunda chamada, independentemente de qualquer justificativa.
- 12.10** A Instituição organizadora do Processo Seletivo Público e a Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar a(s) prova(s).
- 12.11** O presente Processo Seletivo Público será planejado e executado pelo Instituto Saúde Bahia.
- 12.12** Os Candidatos inscritos deverão obrigatoriamente indicar um **telefone e endereço eletrônico (e-mail)**, ficando o site da Instituição Responsável como seu canal obrigatório de comunicação, devendo todos os atos, relativos ao Processo Seletivo Público serem divulgados para acompanhamento deles, sendo de exclusiva responsabilidade dos Candidatos acompanharem as publicações on-line.
- 12.13** Quaisquer alterações nas regras afixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

**12.14** Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde os dois primeiros candidatos Classificados de cada microárea, sendo que o curso não altera a ordem de classificação.

**12.15** O prazo para interposição de recursos, em qualquer das etapas, será de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e/ou publicação/divulgação dos atos.

**12.16** Considera-se, concluído com Aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde, aquele candidato que obtiver ao final das 40 horas, nota igual ou superior a 7 (sete), em avaliação específica do curso.

**12.17** O candidato, quando convocado, que deixar de comparecer para quaisquer das etapas do concurso, inclusive o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**12.18** A comissão Coordenadora ficará responsável em fiscalizar a veracidade do comprovante de residência da microárea de atuação do Agente Comunitário de Saúde informada no ato da inscrição. Em caso de irregularidade o candidato será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Público.

**12.19** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Público, ouvida a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe – BA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 24 de fevereiro de 2022.

**TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

**ANEXOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Língua Portuguesa:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Encontros vocálicos e consonantais. Equivalência e transformações de estruturas textuais. Pontuação, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Figuras de Linguagens. Separação de sílabas. Classificação e emprego das classes de palavras (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção). Sintaxe: análise dos processos de coordenação e subordinação. Regência verbal e nominal. Semântica.

**Matemática:** Números Pares e Impares. Antecessor e Sucessor. Números Primos. Múltiplos e Divisores. Divisibilidade. Razão. Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples. Juros Simples. Operações com Números Naturais. Fração Ordinária. Números Naturais e Inteiros. MMC. MDC.

**Agentes Comunitários de Saúde**

**Conhecimentos Específicos:** Noções do Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia de Saúde da Família (ESF). Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento das famílias. Territorialização (área e microárea). O diagnóstico comunitário. Planejamento. Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações interpessoais. Conceitos básicos de endemia, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade. Indicadores de saúde. Meio Ambiente: água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, IST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Hepatites Virais, Neoplasias, Saúde Mental). Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, zica, chikungunya, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas. Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas. Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas. Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas. Calendário de Vacinação 2019 do Ministério da Saúde. Trabalho em Equipe. Organização da demanda e organização dos métodos e da rotina de trabalho. Mortalidade e morbidade. Educação sanitária e ambiental. Constituição federal de 1988 - Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: planejamento familiar, gestação, pré-natal, parto e puerpério. Riscos na gravidez. Direitos da Gestante. Cuidados básicos ao recém-nascido. Direitos da Criança (Estatuto da Criança e do Adolescente). Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e desenvolvimento da criança. Doenças mais comuns na Infância. Acidentes e Violência à Criança. Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso (Estatuto do Idoso). Prevenção de acidentes. Educação em saúde.

**Agente de Combate às Endemias**

**Conhecimentos Específicos:** Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura organização; Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária; Medidas gerais de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

---

promoção da saúde; Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes; Doenças de notificação compulsória; Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos; Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias; Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças; Operações de Campo; Entomologia Básica; Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária; Reconhecimento Geográfico; Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias; Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias; Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica.

**Conhecimentos Gerais / Atualidades:** Conhecimentos relacionados com a realidade local, regional, brasileira ou mundial envolvendo aspectos históricos, econômicos, geográficos, sociais, políticos, culturais, pandêmicos e científicos; Assuntos de interesse gerais amplamente veiculados, nos últimos meses, pela imprensa falada ou escrita, de circulação nacional, estadual ou ainda local - rádio, televisão, jornais, e/ou revistas, Internet (sites).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Público	24 de fevereiro de 2022.
Período de Inscrições	24 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022.
Período de solicitação de isenção	24 de fevereiro de 2022.
Lista de Pedidos de Isenção Deferidos	01 de março de 2022.
Último dia para pagamento do Boleto	04 de março de 2022.
Edital de Homologação de Inscritos e Convocação Para a Prova Objetiva.	07 de março de 2022.
Aplicação das Provas Objetivas.	20 de março de 2022.
Publicação do Gabarito Preliminar.	21 de março de 2022.
Período de Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar.	21 de março de 2022.
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Gabarito Preliminar.	23 de março de 2022.
Publicação do Gabarito Pós Recursos.	23 de março de 2022.
Edital de Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	25 de março de 2022.
Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva.	25 e 26 de março de 2022.
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	28 de março de 2022.
Edital de Publicação de Resultado Final.	28 de março de 2022.
Homologação do Processo Seletivo Público	A CRITÉRIO DA GESTÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, (órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, (endereço completo), no município de \_\_\_\_\_, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, transcritas a seguir.

**DECRETO Nº 6.135/2007 (DEFINIÇÕES)**

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

**I. família:** unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

**II. família de baixa renda:** sem prejuízo do disposto no inciso I:

**a) aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou**

**b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.**

**III. domicílio:** local que serve de moradia à família.

**IV. renda familiar mensal:** soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

**V. Renda familiar per capita:** razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local / Data:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_